

O FIGUEIROENSE

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO DO CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

PROPRIEDADE DO CENTRO REPUBLICANO CINCO DE OUTUBRO—DIRECTOR—ACCACIO DE SANDE MARINHA—EDITOR E DIRECTOR POLITICO—JOAQUIM D'ARAÚJO LACERDA JUNIOR

ASSIGNATURAS

Um anno	1\$200 réis
Seis mezes	600 "
Para o Brazil, por anno.	2\$000 "
Para a Africa, por anno.	1\$200 "
Numero avulso.	30 "

Annunciam se as ooras das quaes se receba 1 exemplar.

PUBLICA-SE AOS SABBADOS

Administração, composição e impressão na typographia do
CENTRO REPUBLICANO
RUA DA AGUA
— FIGUEIRÓ DOS VINHOS —

PUBLICAÇÕES

Annuncios—cada linha.	40 réis
Repetições	20 "
Imposto do sello.	10 "

Originacs sejam ou não publicados não se restituem
Annuncios permanentes e communicados
preço convencionado.

BALANÇO... NEGATIVO

Nada, pela palavra nada, que represente a sombra sequer d'um melhoramento! Nada, pela palavra nada, que de alguma forma tenha concorrido ou possa ainda vir a concorrer, para o progresso moral ou material da nossa terra ou do nosso concelho!

Esterilidade absoluta e completa e a par d'ella... illegalissima demissão do secretario da Camara, baixa despedida do pobre varredor das ruas publicas, projectadas e annunciadas demissões dos restantes funcionarios, rées perseguição do professor d'Aréga e medico municipal, transferencia do intemerato democrata Joaquim Flaviano de Campos Jardim, prejuizo importantissimo de metade do formoso parque municipal, a favor exclusivo d'um amigalho, burla escandalosa do recenseamento eleitoral, que privou do sacratissimo direito de voto, mais de dois mil cidadãos Figueiroenses, reduzindo o nosso concelho inteiro a menos de metade do valor politico d'uma só das freguezias do de Pedrogam, desaformosamento do largo da Republica hoje convertido n'uma especie de cemiterio de cães, e inteiro desbaratq das receitas municipaes e do importante saldo de dois contos e tantos mil reis accumulados nos seus cofres pelas vereações transactas, casos de que aliás a actual vereação muito tem que se occupar, tal foi a ruinosissima gerencia de 10 mezes, da Comissão Municipal Administrativa d'este concelho, presidida e orientada pelo Sr. Dr. Miguel Corrêa, para a organização da qual, illudidos uns e mal intencionados outros, tanto trabalharam alguns patricios nossos, de quem esta terra melhores serviços tinha a esperar e a quem o povo d'este concelho

outra consideração devia merecer!...

Mas deixamos de reserva essa intervenção, em todo o caso funestissima, tratando hoje apenas da gerencia municipal a que nos vimos referindo.

Desde o consulado de João Franco, seu antigo oraculo, que o grupo politico que o Sr. Miguel Corrêa dirige, (com excepção de dois ou tres elementos de nenhuma valia e que pela jurisprudencia das cautelillas se deixaram de reserva para seguir o campo monarcho) vinha gritando por toda a parte contra o agravamento das percentagens municipaes e contra a falta de melhoramentos para as freguezias d'este concelho.

Houve até quem, d'esse grupo, tomasse o publico e solemne compromisso de reduzir a metade as respectivas contribuições municipaes, desde que lhe dessem a administração do municipio, promptificando-se até, *de lingua é claro*, a depositar o dinheiro preciso á garantia da sua palavra!

Isto está na memoria de todos, por que se passou ha poucos mezes ainda, quando as eleições municipaes que a monarchia contava fazer, se avinhavam e não havia outro meio d'illudir o justamente desconfiado, eleitorado Figueiroense.

Pois bem, a mudança do regimen e o acaso d'uns intermediarios venaes, que cuidaram *mais de si* que da *republica*, vindo entregar a essa gente, tão afastada dos principios democraticos, a desejada administração municipal e o uso descrecionista do poder illimitado, proporcionou-lhe occasião asada de darem as *suas provas* que foram realmente completas quanto á sua incompetencia e ao seu facciosismo

e quanto á inteira falsidade da sua propaganda e á falta de cumprimento das suas promessas.

Nas contribuições não abateram um unico real e se não as passaram para o dobro em logar de as reduzirem a metade como falsamente haviam prometido, não foi por que não gastassem o dobro da recita, mas unica e exclusivamente por que lá encontraram o saldo de seiscentos e tantos mil reis em conta do municipio e um conto seiscentos mil reis em conta de viação, o que quasi tudo se desbaratou como vamos demonstrar.

No curto periodo de dez mezes, absorveram-se inteiramente as receitas geraes do municipio e todo o importante saldo de seiscentos e tantos mil reis existentes no cofre municipal, gastando-se também na compra dos celebres candieiros trezentos e tantos mil reis, dos dinheiros levantados da viação, para applicação dos quaes nem sequer se havia ainda organizado e approvedo o indispensavel orçamento!...

Vejam as pobres freguezias, a quem tantas loas se cantavam e tanta fagueira promessa se fazia, como eram administrados os rendimentos municipaes e como foram desbaratados os dinheiros do povo e os valiosos saldos previdentemente accumulados pelas vereações transactas, para acudir a qualquer necessidade de momento, como aquellas que se avinham com a reforma administrativa e para as quaes o nosso concelho, corre agora o grave risco, de não ter os indispensaveis recursos.

E que lucraram afinal as ludibriadas freguezias com este louco esbanjamento dos dinheiros do municipio?... Nada, nada! Absolutamente nada!

Crêmos que nem um unico real foi applicado em seu beneficio!...

E se assim succedeu com as freguezias ruraes, o mesmo se verifica com a séde do concelho. Aqui nada se nota de proveitoso ou util.

Pretendeu-se é certo, melhorar a illuminação publica, o que aliás se fazia com um pequeno dispendio, seguindo o exemplo d'Ancião, que aproveitou para a luz d'acetylene os seus candieiros de publico, mas foram gastos inutilmente trezentos e tantos mil reis, com a compra e montagem de dôse candieiros de gazolina que hão de ter de se pôr de parte n'um futuro muito proximo, pelo custo que é carissimo e pelos seus já repetidos e dispendiosos concertos.

O resto... foi bôdo de compadres! Gastou-se em pagamentos indevidos aos Srs. P.º Rosa e syndicante Santos e aos mais e no mais que um dia mostraremos, quando podermos ver e examinar detidamente toda a obra nefasta d'essa infeliz administração.

FICA!...

O Senhor Administrador, fica! Não tenham duvidas que fica e bem resolvido a cohibir desmandos e a punir criminosos!

Fica a despeito dos celebres convites *ameaçis* da alteração da ordem publica—papão na verdade um tanto perigoso quando auctoridades venaes e vendidas prepositadamente o promovam ou preparem para n'elle comprometterem, falsamente, inimigos politicos que nada derruba nem d'infamias se arreceiam; mas, papão que, em condições normaes de legalidade e com auctoridade decidida e enérgica, como a que presentemente temos, só é perigoso para os desordeiros que não tenham o previdente cuidado... *de dar cêbo às sapatas*. Fica o Senhor Administrador por

A Ex.ª Redacção da «Leiria Illustrada» LEIRIA

que a sua reclamada, necessaria e salutar estada n'esta Villa, não depende, felizmente, da vontade ou consentimento de qualquer insignificante. Fica por que *quer, pôde e deve ficar*; e quem sabe até se fica, precisamente para que sabia, quem se atreveu a mandal-o sahir!...

O caso não era virgem no nosso concelho; deu-se ha pouco com o Ex.^{mo} Governador Civil e Comissão Municipal. Elle ficou e ella... sahio!

Teria agora immensa graça, se viesse a repetir se com aquelle que tão ingenuamente mandava sahir o Senhor Administrador...

Padre José Rodrigues Cordeiro

Por absoluta falta d'espaco não podemos dar hoje publicidade ao artigo que, para isso, nos enviou este nosso pre-adissimo amigo, cidadão honestissimo e justamente apreciado e querido, d'ideias e principios avançados e sincero patriotismo, um dos que primeiro adheriu ao novo regimen e, com acendrado amor patrio, fez elger na sua freguezia a primeira Comissão Parochial Republicana, que tantos serviços tem prestado á santa causa democratica.

E folgamos até que o facto se desse, pois muito contrariados daríamos publicidade, a um desforço ou defeza, inteiramente desnecessaria.

Ha acensações, Padre Cordeiro, que só offendem os alvejados, se estes cabem na esparrella de se emporcalharem a discutil-as, n'outro campo que não seja o tribunal do crime.

Estará precisamente n'este caso aquella que o meu amigo pretendia repetir!

Pondere-a bem e depois me dirá o que se lhe offerrecer a esse respeito. Talvez me dê razão...

De La Fontaine

Faltava-te apenas *essa*, pobre Leão Camarario!... Tinhas ainda que ser mimosiado com aquelle te-

FOLHETIM

O CRIME DE OCTAVIO

CARTA ENCONTRADA ENTRE PAPEIS VELHOS

(De Olavo Bilac)

(Conclusão)

—Mas, sabes lá se é a casa de algu na amiga?

—Octavio, falla com franqueza! estás mentado. Sabias!

—Não! eu não podia commetter aquelle crime, seria uma abjecção... Mas Jacques insistia:

—Sabias, Octavio?

—Não pude mais resistir.

—Pois bem! sabia.

E disse o que sabia e o que não sabia, inventei episodios, creei minucias, reduzi Emma ás proporções de uma *coquette* vulgar, pul-a nua, mostrei-a entregando se ao amante, n'uma casa alugada, alarguei cruelmente a ferida que Jacques tinha no coração, envenenei a, aqúlei todo o seu odio de marido enganado, contra o Barbosa, augmentando-lhe, aggravando-lhe a culpa, com uma perversidade sem nome.

legamma do Liborio a que «O Mundo» de 16 do corrente dava toda a publicidade!... Até o Liborio, leitor amigo! Aquella capacidade do Liborio! Aquella intelligencia do Liborio! a apreciar e discentir a competência... e conhecimentos da verreação municipal do nosso concelho! Esta é «arte nova»! O Liborio da loja... O Liborio da regedoria que Deus haja, e que o demonio da justiça criminal não quer ainda deixar em paz...

Era dos livros pobre Leão... Tinhas que soffrel-as todas! Mas vae tu seguindo intemperatamente o trilho que a lei e a boa administração te apontam, que eu fico por que as suas vozes não chegam ao ceu da tua conhecida honestidade e apreciada corrección.

Sempre para a frente que é o caminho do progresso.

ADMINISTRAÇÃO

Prevenimos os nossos presados assignantes de que se acham em cobrança os assignatarios d'este semanario, rojan to lhes o favor de mandarem satisfazer os seus debitos, ou a declararem se dezejam que a cobrança se affectue pelo correio.

A nossa carteira

De vezita a sua familia tem estado em Santa Catharina, acompanhado de sua esposa e filhos, o nosso presado amigo Sr. Antonio do Carmo, proprietário da Hotel Viziense, da rua dos DouRADORES em Lisboa, para onde retirou na quinta feira d'esta semana.

Comprimntamos n'esta Villa os nossos amigos Srs. Manuel Corrêa da Conceição, do Troviscal e José Alves, da Castanheira.

Estiveram n'esta Villa os nossos amigos Srs. Manuel Lopes Boavida, professor em Chão de Couce, e Firmino de Lemos, d'Aréga.

De visita ao nosso amigo Sr. Ma-

Jacques ouvia-me, parado, offegante, murmurando apenas:

—Que infamia! que infamia!

Esteve um momento callado, olhando o mar que estourava contra as pedras, espumante. E de repente:

—Basta! não fallemos mais nisto. Vamos para casa. Moras perto de mim, deixar-me has á porta. Fallemos de outra consa.

Mas não fallámos de cousa nenhuma. Fômos andando em silencio, de braço dado, até á porta da casa d'elle, voltei ao assumpto, já arrependido do que fizera:

—E agora, que tencionar fazer?

—A elle? Nada. Ella offereceu-se-lhe, elle acceitou-a, Demais, não era meu amigo. Sim! eu nunca lhe chamei amigo...

—E a ella?

—Nada tambem. Corro-a de casa, a pontapés, como uma ladra. Olha! Vou vêr se durmo, tenho a cabeça a arder. Vem cá, de manhã. Leval-a has para casa da tia. Livro-me d'ella, vendo tudo, vou para longe d'aqui, para onde ninguém saiba d'esta vergonha. Boa noite...

E abriu a porta. Quiz ainda detelo. Elle impacientou-se:

—E' isto, filho. Vem amanhã. cedo. Não posso mais fallar n'esta imundicia. Boa noite,

nuel Rodrigues Perdigão, tem estado n'esta Villa a esposa e filhas do cidadão João Augusto Simões Favas.

Foi transferido a seu pedido da Comarca de Cintra para a de Ovar o nosso Ex.^{mo} amigo Dr. Alberto Thumaz David, digno Delegado do Procurador da Republica, parabens.

Aviso importante

Todos os mancebos recrutados no corrente anno para o serviço do exercito e armada, devem apresentar-se á inspecção nos dias 29 e 30 do corrente, sendo obrigados a irem anticipadamente, solicitar á repartição da Camara Municipal a respectiva guia, com que se devem apresentar á inspecção.

«O Pamphleto»

Esta nova publicação de character republicano, independente e imparcial, foi muito bem acolhida na capital do paiz, dada a maneira digna e leal como tem cumprido até aõra a divisa a que se impoz.

O segundo numero traz uma gravura representando as privações soffridas por João Chagas durante a propaganda republicana, dividida em tres alegorias artisticamente desenhadas pelo caricaturista Alberto de Sousa.

O texto, melhor cuidado que no primeiro numero, está distribuido em pequenos artigos de facil e attraente leitura, tendo as sessões humoristicas cuidadas com a maior imparcialidade e atingindo todas as nuances politicas.

O conceituado escriptor João Bonanga e os conhecidos publicistas Eugenio Vieira, Eduardo Perry Vidal e Adolpho Mella, figuram no segundo numero d'O Pamphleto, com artigos de muito criterio e abnegado patriotismo.

A empreza d'O Pamphleto, pedenos para communicar aos seus leitores que somente enviará directamente a referida publicação aos que remetterem o boletim da assignatura.

Entrou. Ouvi o rumor da chave, fechando a porta. ouvi passos pela escada acima.

E a casa, na rua deserta, ficou silenciosa, escura, indifferente, como nas outras noites, em que eu sahia d'alli, tarde, despedindo me no topo da escada de Emma e de Jacques, maito chegados um ao outro, muito felizes.

Tive remorsos. Que iria elle fazer? Se matasse o Barbosa, não seria eu o verdadeiro auctor d'esse crime?

Mas aquelle dia co commoções violentas acabára por aniquilar-me. O que eu agora queria era esquecer-me de tudo, fugir de tudo, dormir ou morrer, com tanto que não pensasse mais n'aquillo.

Atirei-me á cama, sem consciencia.

Dia alto, acordei sobresaltado. Alguem me abalava a porta, violentamente, gritando.

Fui abrir. E Barbosa precipitou-se no quarto com a physionomia torcida de terror, allucinado. Abraçou-se a mim, chorando. Tonto ainda de somno, fiquei sem comprehender cousa alguma. Elle chorava, sem poder fallar, suffocado. Afinal, sempre pude comprehender: Jacques assassinará a mulher.

DEFEZA INFELIZ!

A SYNDICANCIA DA CAMARA

—

Ao artigo IV do questionario das suas illegalidades, organizado pelo respectivo syndicante, respondeu a Comissão Municipal Administrativa pela fórma que a seguir transcrevemos da «União Figueiroense» de 14 do corrente mez:

IV

«Em sessão de 5 de novembro de 1910—e não de 5 de fevebreiro, como erradamente diz o syndicante—deliberou a Comissão, a bem dos interesses dos povos d'este concelho, e por ser muito elevada a tabella dos honorarios do medico municipal, officiar a este para, uma vez por semana, dar consultas na sede das freguezias de Campelo, Agúda e Arega (doc. n.º 11).

Não obstante esta deliberação da Camara não ir de encontro ás condições do concurso do medico municipal, como consta dos documentos juntos sob os n.ºs 12, 13 e 14, não quiz este acatar essa deliberação, embora ella esteja perfeitamente ao abrigo da lei.

* * *

Em 24 de fevereiro de 1910, officiou o facultativo municipal Adelino d'Araujo Lacerda a esta Camara, communicando-lhe não poder exercer as funções do seu cargo, por motivo de doença grave e infecciosa (doc. n.º 15).

Esse officio é escripto por terceira pessoa e tem uma assignatura feita com letra tão tremida que ninguém poderá garantir que seja a d'esse facultativo.

Embora no seu impedimento lhe cumprisse o dever de indicar em sua substituição outro medico que teria de ser opprovado pela Camara o que não fez esta corporação, em sua sessão de 19 de fevereiro, nomeou para o substituir o facultativo, Fernando Bravo Henriques e isto em consideração pelo estado em que o citado officio de 24 de fevereiro fazia ver o medico Adelino d'Araujo Lacerda, sendo-lhe communicada, por officio do mesmo dia 25, a nomeação do seu collega (doc. n.ºs 16 e 17).

Em sessão de 8 de abril, deliberou a Camara pagar ao facultativo Bravo Henriques os honorarios correspondentes a 24 dias, em que esteve de serviço, substituindo o medico Araujo Lacerda, visto este não ter com-

Contou-me os pormenores. De manhã, não se podendo conter, fôra rondar a casa de Jacques. Havia muita gente á porta. Disseram-lhe que o Dr. Jacques matára a esposa a tiros de revolver; que já fôra preso; que a policia tomara conta da casa.

Vesti-me não sei como, corri para lá. Dois soldados á portã não me queriam deixar entrar: empurrei-os, subi a escada a quatro e quatro.

Na sala, guardado pela policia, o corpo estava no chão, estendido sobre o tapete. Nenhuma pessoa da familia: Jacques preso, e a tia, naturalmente ignorando tudo. Emma estava vestida de branco, como naquella radiante manhã de domingo, quando á vi pela primeira vez, a bordo. Collavam-se-lhe na testis os cabellos empastados. Aberto no peito, o vestido deixava sahir um seio moreno, rijo e curvo como um bloco de ouro, todo listado de sangue. Sob as palpebras arregaçadas, os seus olhos negros, os seus grandes olhos profundos fixavam-se em mim.

O outro vivia. Ella estava morta. Fôra eu que a matára?

Que o fôsse... ninguém mais bejaria aquelle seio, bejado por dois homens, nunca bejado por mim...

Foi um crime—que eu fiz?

FIM

provado a sua doença por atestado e não obstante ter entrado ao serviço n'esse mesmo dia, conforme seu officio de 7 do referido mez. (doc. n.ºs 18 e 19).

A Camara, não tendo o medico comprovado a sua doença, reservou-se n'essa sessão o direito de apreciar opportunamente a sua falta, que seria gravissima, se em 9 de junho elle não apresentasse a publica-forma de um atestado de doença de 8 de esse mesmo mez. (doc. n.º 20).

Como fica demonstrado, a esse tempo, já estavam pagos esses honorarios ao facultativo Bravo Henriques.

O art. 348 e seu § unico do dod. Adm. de 1878, invocado para pagamento de dois terços do ordenado, refere-se expressamente a impedimentos ou licenças por motivo de molestia. Como o medico Lacerda não comprovasse legalmente a sua doença, a Camara nenhuma obrigação tinha de lhe pagar, por desconhecer os motivos do seu impedimento. A elle, que alegava a sua doença é que cumpria provada devidamente.

—*Ei incumbit probatio qui dicit, non qui negat.*—

Não pode este assumpto ser apreciado n'uma syndicança, porquanto, parecendo haver divergencia n'um texto de lei, só os tribunaes, para onde pode recorre o medico que se diz prejudicado pela deliberação da Camara, são competentes para resolver.

Por esta forma fica respondido ás apreciações do syndicante, acerca da petição do medico Lacerda, de 27 de abril, sendo de notar que, pelo exposto, as informações do secretario, feitas n'essa petição, não podiam obrigar a Camara á sua obediencia.

A sessão de 20 de maio, a que se refere o syndicante, não assistiu o presidente da Commissão, que tinha sido encarregado de estudar este assumpto, e foi por esse motivo que se deliberou que opportunamente se resolveria essa petição (doc. n.º 21).

Na sessão de 3 de junho, a Camara resolveu manter a deliberação tomada em 8 d'abril, invocando a falta de atestado comprovativo da doença alegada, e n'essa mesma sessão fez sentir o seu desgosto por á assignatura do seu presidente não terem sido apresentados os mandados de pagamento do medico municipal, unica razão de, até essa da, não estarem pagos os seus vencimentos (doc. n.º 22).

Accresce ainda que, até ao fim de março, não fez a Camara quasquer pagamentos, porque o seu orçamento ordinario só foi approved em 22 de março e baixou, depois de 29 do mesmo mez, dia em que é datado pelo Gov. Civ. (doc. n.º 23).

Falta agora responder a duas perguntas que nos dirige o syndicante: O motivo porque não apparece o atestado, que se diz ter sido apresentado em 10 d'abril, é porque não deu entrada na Camara.

Se na secretaria estivesse algum Arthur Nunes Nogueira, nós poderíamos ao syndicante dizer o motivo por que não apparece esse documento...

E' preciso notar, ao contrario do que se diz na syndicança, que a publica-forma de 9 de junho é d'um atestado de 8 do mesmo mez, e não do supposto atestado de 10 d'abril, que se alega ter desaparecido (doc. n.º 20).

Finalmente, não conhece esta Commissão disposição alguma que determine que os empregados nomeados nas condições do medico Bravo Henriques tenham de tomar posse, lavrando se os respectivos autos.

Nem o syndicante é capaz de apresentar um unico texto de lei que justifique a sua pergunta.

Se a Camara tivesse o intuito de ser rigorosa para com o medico Lacerda, te-lo-hia compellido ao cumprimento dos seus deveres e das condições do concurso a que faltou, como consta do officio da Misericor-

dia d'esta villa, de 6 de junho (doc. n.ºs 12, 13 e 14). (Continúa).

Primeiramente temos que repelir, por menos verdadeira, a tangente da supposta falta d'atestado, de que a Commissão se soccorreu na sessão de 3 de junho, pretendendo, baldadamente, furtar-se á responsabilidade material e moral da illegalissima deliberação da sessão de 8 de abril em que por fundamentos que não são a falta do atestado, e aliás da mais devertida ignorancia, determinou não pagar ao facultativo Lacerda os dois terços do vencimento que lhe garantia o § unico do artigo 348 do codigo administrativo em vigor.

O singular desaparecimento do atestado passado pelo medico assistente Dr. Simões Canova e enviado pelo interessado Lacerda acompanhado do officio de 10 d'abril, convenientemente registado no copiador da Subdelegação de Saude, tornando possível a não menos singular deliberação de tres de junho, em que se pretendeu justificar, na falta d'esse atestado, a deliberação, já executada, da referida sessão de 8 d'abril, teve ao mesmo tempo o merito de desmascarar e tornar patentes os baixos intentos da perseguidora commissão, por que sendo promptamente reparada com a apresentação de novo atestado feito em 9 do mesmo mez, perante testemunhas, nem assim logrou que a celebre commissão modificasse as suas illegalissimas deliberações.

Passamos agora a entrar na parte cantante da infeliz defera que é aquella em que a Commissão ignora ou finge ignorar os mais rudimentares e conhecidos proceitos legais, para á sombra d'essa supposta ou real ignorancia, desculpar as suas incessantes illegalidades.

Tratando em primeiro lugar da allegada ignorancia da exigencia da posse para todos os funcionarios administrativos, sem designação de classe ou qualidade de provimento, diremos á Camara que ella era anteriormente exigida pelo artigo 363 do codigo de 1896 que vigorava, á data da mudança do regimen, passando-o a ser agora pelo artigo 351 do codigo de 1878 que actualmente nos rege. E a exigencia é tão cathorica e terminante que só com essa posse se adquire e principia o direito aos respectivos vencimentos. N'estes termos, a Commissão, não empossando os funcionarios administrativos que nomeou, commetteu a illegalidade d'essa falta, agravada depois, com a illegalidade do indevido pagamento dos seus ordenados!...

Quanto á celebre imposição das visitas semanaes ás freguezias, principiaremos por chamar a attenção dos nossos leitores para o disposto no artigo 152 do codigo administrativo de 1878, que determina, e bem claramente, que não se podem alterar os vencimentos e condições dos partidos, sem que sejam ouvidos os respectivos facultativos e sem que preceda approvação da Junta Geral do Districto.

Ora a imposição d'uma ida semanal em determinados dias e horas a cada uma das freguezias d'este concelho, é condição que não consta, nem podia constar das condições do partido medico d'esta Villa, unico d'este concelho.

E não podia constar, repetimos, por que contrariando todos os principios da boa administração e conveniencia publica no afastamento violento do unico medico municipal existente no centro mais populoso e frequentado do concelho, ia decerto desviar-o do ponto em que mais preciso se torna, e assim só por uma acintosa perseguição se explica, agravada ainda com o manifesto desejo e proposito d'açambarcar em proveito d'outro medico mais afeiçãoado, os serviços amindados e regularmente compensados, do Tribunal Judicial.

Mas o mais repugnante de todo o procedimento da Commissão, em relação a este caso, é decerto aquelle em que ella pretende lançar sobre os seus empregados, aliás cumpridores, a responsabilidade moral, da odienta excepção aberta com o seu facultativo, ao qual até junho se não pagaram vencimentos alguns!

Convidada pelas estações superiores a justificar essa excepção, a Commissão não se peja d'ir declarar officialmente, em junho d'este anno, que essa falta foi devida ao esquecimento dos empregados, encarregados de passarem os mandados!!

A baixaza d'esta desculpa exclarece, só por si, toda a degradante situação a que chegou n'este concelho, desde que se conheça o desca-ro e desfaçatez com que officialmente se mente e se mente comprometendo antigos empregados da sua secretaria.

E desde que ainda, se saiba que essa falsa e mentirosa informação da Commissão, foi conscientemente secundada e sancionada pelo celebre Pimenta, que então administrava este concelho, na official informação que, por sua vez, teve que dar ao respectivo Governador Civil.

Mentiu o administrador e mentiu a Commissão, havendo contra esta a circumstancia agravante e repugnante de fazer cahir sobre os seus empregados a responsabilidade das suas exclusivas faltas.

Conscia talvez de que se encontrava ainda no periodo revolucionario do celebre consulado «Raposeiro» em que os seus actos e informações não eram discutidos e aclarados, a Commissão mentiu sciente e conscientemente como evidentemente se demonstra.

Em 27 d'abril do anno corrente requereu o perseguido facultativo que a Camara lhe mandasse pagar seus vencimentos e a Commissão tomando conhecimento d'esse requerimento em sessão de 20 de maio seguinte e deliberando sobre elle «resolver opportunamente o assumpto» não podia allegar, dez ou doze dias depois, que ignorava essa falta de pagamento, attribuindo ao descuido dos seus empregados, o que afinal não passava d'uma baixa manifestação dos seus odientos prepositos.

Deixamos hoje sem referencia especial, visto que só da Commissão Municipal vimos tratando, o tal guardanapo ou officio da obediente Misericordia, a nosso ver, envolvida no celebre plano da demissão do medico e que n'esse officio hia levar a quota parte que lhe fora distribuida no honrosissimo complot, como opportunamente se demonstrará em secção separada.

E quatro e... nada camarada, que tantas são as respostas da Commissão até agora publicadas.

A ULTIMA HORA

Venha o Relatorio!

Anciosamente esperado por nós, ha tantos nezes, vae enfim apparecer o famoso relatorio, subscripto pelo celebre Santos, de Leiria e preparado, orientado e, certamente, redigido pela mesma odienta figura que preparou, orientou, redigio e illicita, abusiva, criminosa e cavilosamente inquiriu os supostos arguidos do celebre processo da... **sedição dos paus**, no baldado e repugnante intento de lhe arrancar, á força de fagueiras promessas de liberdade e impunidade, falsas declarações que nos compromettessem!

Então era o celebre Pimenta, outra importação Barretacia, que permitia e falsamente subscrevia a inquisitorial e edificante inquirição!... Agora é... um desgraçado em quem Silva Barreto reconheceu as qualidades precisas ao desempenho da peça, desde que o soube autor d'esse luminoso rasto de mais de vinte contos de reis, que ainda heje brilha na cidade do Liz.

Soubemos das declarações... *confidenciaes* que o homem fazia, no evidente proposito de nos colher as... *sympathias* e da attitude aggressiva que depois tomava, perante a nosa... *recusa*.

Nada porem nos incommodara! Conhecemos de perto a inconcusa honestidade das vereações transactas e a facil demonstração das infamias que rodiam a syndicança respectiva, podendo por isso tomar, sem receio, o compromisso solemne de patentiar e provar a honradez d'essas vereações.

Desde já, bem alto affirmamos, que na gerencia d'ellas, não houve nunca da tal escripta em folhas avulsas propria para ser modificado consoante as necessidades de momento, nem houveram tambem em tempo algum, os illicitos desvios de dinheiros que obrigam á reposição de mais de quatrocentos mil reis, já apurados, á curta gerencia do celebre accusador, das antigas e honestissimas administrações.

Não me tapem elles a bocca com alguma navalhada, que eu os obrigarei a arranjar outra arma, depois de reconhecerem que esta... só de recochete póde dar fogo.

Venha o relatorio!

ANNUNCIO

(1.ª publicação)

Pelo Juizo de Direito d'esta comarca e cartorio do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio, citando o interessado Antonio Lopes, solteiro, maior, ausente para o Brazil, em parte incerta, para todos os termos até final do inventario orphanologico por obito de seu pae José Lopes Junior, morador que foi no Casal da Santarem, freguezia de Figueiró dos Vinhos, em que é cabeça de casal João Luiz Junior, casado, proprietario, d'esta Villa, Figueiró dos Vinhos, 11 d'agosto de 1911.

Verifiquei a exactidão:

O Juiz de Direito,

Pereira Solla.

O escriptão

Joaquim Antunes Ayres Buráca.



CAPITAL 1.200.000\$000 REIS

Esta antiga Companhia effectua seguros contra fogo, sobre:

Predios, Fabricas, Estabelecimentos, Mobiliarias, Animaes, Cortiça, Arvoredo, Cearas, etc.

Preços modicos

Agente em Figueiró dos Vinhos

José Manuel Godinho.



OURIVESARIA E RELOJOARIA

SITUADA NO LARGO DO ADRO
No prédio do Sr. J. d'Araujo Lacerda

FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Manuel da Costa, gerente d'esta ourivesaria e relojoaria, tem um completo sortido d'objectos d'ouro e prata, taes como: Cordões, correntes, fios, brincos, argolas, alfinetes, anneis, bolões, cruzes, berloques d'ouro e prata, e uma grande varie-

dade de estojos com objectos d'ouro com pedras finas, e objectos de prata, proprios para brindes.

Tambem na mesma ourivesaria se encontra uma grande quantidade de relógios de algibeira, meza, parede e despertadores.

Todos estes objectos são vendidos com grandes descontos, por isso ninguém deve comprar qualquer d'estes objectos sem primeiro fazer uma visita a esta casa.

Na Villa de Pedrogam Grande

Grande deposito de adubos chimichos para todas as sementeiras

o maior deposito na região do Zezere

Vendas por atacado e a retalho. Aos revendedores, preço da fabrica.

Estes adubos são da mais antiga e acreditada fabrica—HENRY BACHOFFEN & C.^a—Lisboa, a quem os Senhores consumidores podem dirigir os seus pedidos, ou ao depositario—com vendas exclusivas nos Concelhos de Pedrogam Grande, Figueiró e Certã

MANUEL RODRIGUES
Largo do Adro

Pedrogam Grande

UMA AGENCIA
DOS

ARMAZENS GRANDELLA

Cada terra do paiz onde haja estações postaes

A partir do dia 1 de janeiro de 1911

Nestas agencias deverão ser entregues os pedidos, escriptos em bilhetes postaes ou cartas devidamente selladas com estampilhas de 25 e sobrescriptadas para **GRANDELLA & C.^a**—Rua do Ouro, 215—LISBOA.

Passadas 48 horas, nas mesmas agencias serão entregues os catalogos, as colleções de amostras ou a resposta a qualquer informação que tenham pedido, ISTO SEM DESPEZA ALGUMA.

Os pedidos de quaesquer artigos que hajam, pelo mesmo processo, entregue na agencia, serão também entregues na mesma agencia **48 horas** depois do pedido feito e em troca do pagamento da respectiva factura.

Não é preciso mandar dinheiro adiantado, só se paga no acto da entrega

SE

por acaso, o que rarisimas vezes acontece, os artigos ou fazendas recebidas não forem fornecidos perfeitamente em harmonia com o pedido ou não **corresponderem** ao que esperavam pela **simple leitura do Catalogo,** não serão obrigados a ficar com esses artigos, **imediatamente**

DEVERÃO

tornar a empacotar o que lhes não agrada *exactamente* como vinha acondicionado e sobrescriptado para **Grandella & C.^a**

Rua do Ouro, 215—LISBOA

leval-o novamente á agencia e ahí pagar os sellos que indicarem serem precisos pór no volume. **Passadas 48 horas** de assim haverem procedido, receberão a importancia dos artigos que devolveram bem como a importancia das despesas feitas para os devolverem, caso tenha havido erro no fornecimento.

Estas agencias são das que oferecem mais garantias de seriedade, porque não só estão debaixo da fiscalização do Estado, como também teem a garantir a s transacções ali effectuadas, a prohibidade commercial dos **Armazens Grandella** importante casa commercial do paiz que, d'esta forma, põe á disposição todos os habitantes do paiz OS COLLOSSAES SORTIMENTOS DA SUA SEDE EM LISBOA, pelos mesmos preços que vende em Lisboa, ao balcão.

Estas **AGENCIAS** são as **ESTAÇÕES POSTAES** em cada terra do paiz

Aos Armazens Grandella.

ATENÇÃO!

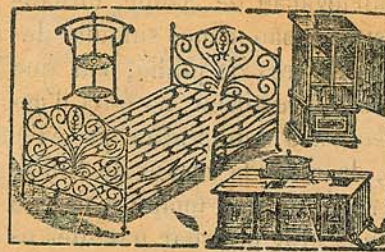
LOJA
DOS

QUATRO GLOBOS



FIGUEIRÓ DOS VINHOS

O proprietario **Benjamin A. Mendes,** participando a toda a sua clientela que devido ao grande sortido que fez para as occasiões da feira, resolveu fazer grandes abatimentos nos artigos abaixo mencionados e bem assim n'outros que aqui não annuncia.



Camas de ferro a 2\$000,

ditas do mesmo metal (em diferentes feitios), ditas de madeira (á franceza).—Mezas de cabeceira (com pedra e sem ella).—Colchoaria completa.—Lavatorios (com todos os seus pertences).—Cabides de ma-

deira.—Fogões e cofres de ferro em todos os tamanhos).—Simentos e gessos (nacionaes e estrangeiros), para estuques.—Grande sortido em arnures (pretos e de cores).—Lenços de seda e de lã.—Ferro em barra e arco para vazilhame.—Completo sortido em drogas, tintas, oleos e vernizes.—Malas para roupa e para viagem.

Tudo por preços sem competidor, garantindo-se a boa qualidade de todos os artigos, peso e medida.

Benjamin A. Mendes.

NOTA.—Qualquer artigo que tenha acabado, manda-se vir em acto continuo.

CARLOS LIBORIO

COM

ESTABELECIMENTO

DE

Mercearia, quinquerias, ferragens, drogaria, vidraça, petroleo, charruécós para lavou-
ra, enxofre, sulfato de cobre, cimento e muitos outros artigos

FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Encarrega-se do transporte de encomendas de Pombal, sendo-lhes enviadas as respectivas senhas do caminho de ferro, mediante pequena remuneração.

Alvaiade VEADO

A melhor marca que existe

A' venda nas principaes Drogarias de Lisboa e Provincias.

Fabrica e escriptorio—Boqueirão dos Ferreiros, 16 e 17.

(á Boa Vista)

LISBOA

Manilhas de Miranda do Corvo, para encanamentos d'agua. Depositario n'esta villa

Carlos Liborio

Figueiró dos Vinhos.

Manteiga sem rival

de

Macieira de Camara

E' depositaria a S.^a Maria da Conceição Almeida Henriques

FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Latas de 1 kilo..... 840

Ditas de meio..... 420

Ditas de um quarto..... 210

Fica fornecendo pelo mesmo preço da fabrica.

HOTEL VIZIENSE

PROPRIETARIO

ANTONIO DO CARMO CAIADO

Rua dos Douradores, 7—1.

LISBOA

Este hotel, um dos melhor situados, já bem conhecido do publico, recommenda-se sobremaneira, pelos modicos preços, que são **800** reis por dia, bom tratamento e esmerado asseio com que trata os seus hospedes.

Tambem recebe hospedes só para pernoitar, por **200** reis.

Pede pois ás pessoas que desejem honral-o procurando o seu hotel, a fineza de avisal-o da sua chegada a Lisboa.

No estabelecimento do sr. Francisco Rodrigues Ferreira, d'esta villa, prestam-se quaesquer informações.